

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito

DECRETO nº 14.708/2023

Estabelece normas e procedimentos para tramitação de processos administrativos referentes a compra, locação e contratação de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, VI e XXXVI e art. 67, todos da Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a instrução e tramitação dos processos administrativos de compra, locação e contratação de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação, a padronização dos bens e serviços, a interoperabilidade dos sistemas, de informações e dados;

CONSIDERANDO a imperiosidade de criar mecanismos que agilizem a aquisição desses bens e serviços, minimizando seus custos, em obediência aos princípios da eficiência, economicidade e da indisponibilidade do interesse público, por meio da racionalização destes procedimentos,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto tem por finalidade estabelecer normas complementares e procedimentos para a fase preparatória dos processos administrativos referentes à compra, locação e contratação de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação, sem prejuízo da aplicação das leis e normas técnicas existentes.

§1º Todas as compras, locações e formas de contratação de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação serão realizadas conforme o disciplinado neste Decreto e nas normas licitatórias vigentes, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 11.372, de 19 de março de 2013, o Decreto Municipal nº 11.466, de 27 de agosto de 2013, o Decreto Municipal nº 12.517, de 03 de janeiro de 2017, o Decreto Municipal nº 12.518, de 03 de janeiro de 2019, o Decreto Municipal nº 14.163, de 07 de outubro de 2021 e o Decreto Municipal nº 14.397, de 20 de maio de 2022.

§2º Para efeitos deste Decreto, considera-se compra, locação ou contratação qualquer forma de obtenção de bens ou serviços, onerosa ou não, incluindo a cessão de direito de uso, comodato, regime de parceria, empréstimo por tempo determinado ou indeterminado e o uso de programas livres.

§3º Os dispositivos deste Decreto aplicam-se a todos os órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Niterói.

§4º A definição dos bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação observará o disposto no art. 1º, §1º do Decreto Municipal nº 14.163/2021 e será regulamentado por ato próprio do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI.

Art. 2º Os processos administrativos de compra, locação ou contratação de bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação deverão conter o estudo técnico preliminar, na forma descrita no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º A instrução dos processos administrativos de compra, locação ou contratação de bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação, durante a fase preparatória do procedimento, deverá conter, no mínimo:

I – documento oficializador da demanda, a ser elaborado pela área requisitante da solução;

II – estudo técnico preliminar, elaborado pela equipe de planejamento da contratação, a fim de evidenciar o problema a ser resolvido e a solução escolhida, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação;

III – mapa de gerenciamento de riscos, elaborado pela equipe de planejamento da contratação, a fim de identificar e analisar os principais riscos;

IV – termo de referência ou projeto básico, elaborado pela equipe de planejamento e devidamente aprovado pela autoridade competente;

V – pesquisa de preços, elaborado pela equipe de planejamento ou setor específico, na forma do Decreto Municipal nº 12.517/2017;

VI – declaração do ordenador de despesas que a despesa tem adequação orçamentária e financeira, assim como compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, observadas as providências dispostas na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

VII – solicitação prévia para a realização da despesa e reserva da dotação orçamentária;

VIII – minuta de edital e do contrato, acompanhada da declaração de conformidade, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 11.466/2013;

IX – autorização da autoridade competente para abertura do procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021;

X – aprovação ou aprovação com ressalvas do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI;

XI – parecer da assessoria jurídica competente, na forma do art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XII – aprovação da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF, nas hipóteses do Decreto Municipal nº 14.397/2022.

Art. 4º O documento oficializador da demanda deverá conter, no mínimo:

I - a necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade;

II - o alinhamento estratégico com os instrumentos de planejamento vigentes;

III - a explicitação da motivação e dos resultados a serem alcançados com a contratação;

IV - a indicação dos integrantes da equipe de planejamento da contratação, composta por, no mínimo, 01 (um) integrante da área de negócio do órgão, área ou entidade requisitante e 01 (um) integrante da área técnica do órgão ou entidade, assim como eventuais substitutos.

§1º Em casos excepcionais, quando comprovada a impossibilidade de designação de um dos integrantes dispostos no art. 4º, IV deste Decreto, será admitida a cumulação de papéis do integrante requisitante e do integrante técnico por um mesmo servidor, mediante justificativa aceita pela autoridade superior.

§2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições.

§3º A equipe de planejamento da contratação será automaticamente destituída quando concluído o procedimento de contratação.

§4º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação poderão ser designados para a posterior fiscalização contratual.

Art. 5º O estudo técnico preliminar deverá conter, entre outros elementos:

I - a necessidade da demanda, o alinhamento estratégico, a motivação e os resultados a serem alcançados, em conformidade com o documento oficializador da demanda;

II - os requisitos de negócio da contratação, que definem as necessidades e aspectos funcionais e não funcionais da solução, não envolvendo necessariamente as características tecnológicas;

III - os requisitos tecnológicos da solução, considerando, entre outros aspectos, os requisitos de arquitetura tecnológica, de implementação do projeto, de garantia, de manutenção, de capacitação, de formação da equipe profissional, de metodologia do trabalho e de segurança da informação e privacidade;

IV - as estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, considerando ainda a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala;

V - a análise comparativa de soluções, que deve considerar as necessidades similares em outros órgãos ou entidades, as alternativas disponíveis no mercado, os diferentes modelos de execução e as métricas de medição e pagamento da contratação;

VI - a análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo o cálculo dos custos totais de propriedades – CTO e a memória de cálculo que referencie os preços e custos utilizados na análise;

VII - a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - a estimativa do custo total da contratação, com fundamento na análise comparativa de custos;

IX - a descrição da solução escolhida como um todo, contendo de forma detalhada e motiva o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

X - as justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

XI - as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual e a gestão de ativos legados ou inservíveis;

XII - a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos os requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, bem como a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para a necessidade a que se destina.

§1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos a descrição da necessidade da contratação, a estimativa das quantidades para a contratação, a estimativa do valor da contratação, a justificativa para o parcelamento ou não da contratação e o posicionamento conclusivo da equipe de planejamento sobre a adequação da contratação para atendimento da necessidade a que se destina, na forma do art. 19, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Em caso do estudo técnico preliminar não conter todos os elementos dispostos no art. 5º deste Decreto, a equipe de planejamento deverá apresentar as devidas justificativas.

Art. 6º O termo de referência ou projeto básico deverão conter, entre outros elementos:

I - definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, incluindo sua natureza, quantitativos, prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de prorrogação, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição;

II - código do catálogo de materiais ou catálogo de serviços relacionados a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo

Federal;

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares ou, quando não foi possível divulgar estes estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - descrição da solução como um todo;

V - especificação dos requisitos da contratação;

VI - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VII - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VIII - critérios de medição e pagamento;

IX - forma e critérios de seleção do fornecedor;

X - estimativas do valor da contratação e adequação orçamentária.

§1º São vedadas especificações do objeto que:

I - direcionem ou favoreçam a contratação de um fornecedor específico;

II - não representem a real demanda do órgão ou entidade;

III - não explicitem métodos objetivos de mensuração do desempenho dos bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação.

§2º O modelo de execução do objeto disposto no art. 6º, VI deste Decreto deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação, observando, quando possível:

I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de fornecimento da solução de TIC, envolvendo:

a) prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega, quando aplicáveis;

b) documentação mínima exigida, observando modelos adotados pela contratante, padrões de qualidade e completude das informações, a exemplo de modelos de desenvolvimento de software, relatórios de execução de serviço ou fornecimento, controles por parte da contratada e ocorrências;

c) papéis e responsabilidades, por parte da contratante e da contratada, quando couber;

II - quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados ou quantidade de bens a serem fornecidos, para comparação e controle;

III - definição de mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a Administração, adotando-se preferencialmente a ordem de serviço ou ordem de fornecimento de bens;

IV - forma de pagamento, que será efetuado em função dos resultados obtidos;

V - elaboração dos seguintes modelos de documentos, em se tratando de contratações de serviços de tecnologia da informação e comunicação:

a) Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da contratada;

b) Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação.

§3º O modelo de gestão do contrato disposto no art. 6º, VII deste Decreto, definido a partir do modelo de execução do objeto, deverá contemplar as condições para gestão e fiscalização do contrato, observando:

I - fixação dos critérios de aceitação dos serviços prestados ou bens fornecidos, abrangendo métricas, indicadores e níveis mínimos de serviços com os valores aceitáveis para os principais elementos que compõe a solução;

II - procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo:

a) metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de tecnologia da informação e comunicação às especificações funcionais e tecnológicas, observando:

1. definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços;

2. adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos;

3. origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato;

4. definição de listas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos fiscais do contrato;

5. garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício.

b) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato, inclusive quanto à qualificação técnica e disponibilidade de tempo para aplicação das listas de verificação e roteiros de testes;

III - fixação dos valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, que só deverá ocorrer quando a contratada:

a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

IV - definição clara e detalhada das sanções administrativas, de acordo com o arts. 86 ao art. 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observando:

a) vinculação aos termos contratuais;

b) proporcionalidade das sanções previstas ao grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações;

c) as situações em que advertências serão aplicadas;

d) as situações em que as multas serão aplicadas, com seus percentuais correspondentes, que obedecerão a uma escala gradual para as sanções recorrentes;

e) as situações em que o contrato será rescindido por parte da Administração devido ao não atendimento de termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou outros motivos;

f) as situações em que a contratada terá suspensa a participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração; e

g) as situações em que a contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

V - procedimentos para o pagamento, descontados os valores oriundos da aplicação de eventuais glosas ou sanções.

Art. 7º A equipe de planejamento da contratação deverá apresentar justificativas em caso de ausência de um ou mais dos elementos dispostos no art. 3º ao art. 6º deste Decreto, que será objeto de avaliação da autoridade superior.

Art. 8º A Procuradoria-Geral do Município disponibilizará as minutas-padrão para editais de licitação para compras e contratações de bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação, facultando-se às áreas técnicas competentes adequar as previsões da minuta às especificidades de cada caso.

§1º Havendo a impossibilidade de utilização da minuta-padrão disponibilizada na forma do presente artigo, deverá a autoridade competente justificar o fato e adotar, preferencialmente, minutas-padrão utilizadas pela Advocacia-Geral da União - AGU ou pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE-RJ.

§2º O Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI, com apoio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG, disponibilizará modelos de documento oficializador da demanda, estudo técnico preliminar, mapa de gerenciamento de riscos, termos de referência e projetos básicos, a fim de orientar os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 9º A tramitação dos processos administrativos de compra ou contratação de bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação observará o seguinte fluxo, nesta ordem:

I - iniciará com a instrução inicial pelo órgão ou entidade requisitante, com o artefato disposto no art. 3º, I deste Decreto;

II - será encaminhado a uma comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Administração - SMA e a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG, que realizará a análise prévia da demanda, a fim de orientar o órgão ou entidade requisitante sobre o amoldamento da demanda a catálogos de bens ou serviços padronizados, a possibilidade de adotar soluções já existentes no Município ou incluir a demanda em contratações centralizadas;

III - será devolvido ao órgão ou entidade requisitante, para instrução complementar com os artefatos dispostos no art. 3º, II, III e IV deste Decreto;

IV - será encaminhado à equipe da Subsecretaria de Modernização da Gestão, da SEPLAG, que produzirá uma nota técnica e a ficha de encaminhamento ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI;

V - será deliberado pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, quanto ao alinhamento estratégico e tecnológico da solução, observado o calendário de reuniões a ser divulgado previamente;

VI - será devolvido ao órgão ou setor requisitante para a instrução complementar com os demais artefatos dispostos no art. 3º deste Decreto, observadas as recomendações do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI;

VII - será encaminhado, alternativamente:



a) quando se tratar de processos oriundos de órgãos da Administração Direta, à Procuradoria-Geral do Município;
b) quando se tratar de processos oriundos de entidades da Administração Indireta, às assessorias jurídicas próprias da entidade;
VIII – será remetido ao órgão ou setor requisitante, para adotar as demais providências a fim de encerrar a fase preparatória do processo.
Parágrafo único. Quando a compra ou contratação amoldar-se às hipóteses do Decreto Municipal nº 14.397/2022, será encaminhado à Controladoria-Geral do Município, para realizar o controle interno, na forma da Lei Municipal nº 3.305, de 19 de julho de 2017, e à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGE, para deliberação.

Art. 10. Revogam-se os seguintes dispositivos do Decreto Municipal nº 13.257, de 07 de junho de 2019:

I – o art. 1º ao art. 3º;

II – o art. 1º ao art. 7º do Anexo I do Decreto Municipal nº 13.257/2019;

III – o Anexo II do Decreto Municipal nº 13.257/2019.

Parágrafo único. Permanecem vigentes os dispositivos do art. 8º e art. 9º do Anexo I do Decreto Municipal nº 13.257/2019, relativos à patrimonialização dos bens de informática da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 31 DE JANEIRO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

DECRETO Nº 14709/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos, sem aumento de despesas, para a Coordenadoria de Políticas e Direito das Mulheres (CODIM), da Secretaria Municipal de Governo, os cargos constantes dos Anexos do presente Decreto.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 31 DE JANEIRO DE 2023.

AXEL GRAEL - PEFEITO

ANEXO I AO DECRETO Nº 14709/2023
Cargos transferidos da Secretaria Executiva

CARGO	SÍMBOLO	OCUPADO POR
Assessor A	CC-1	Aline da Conceição Santos
Assessor A	CC-1	Ana Beatriz Quiroga Furtado
Assessor A	CC-1	Ursula Cristiane Vivas
Assessor A	CC-1	Yann Freire da Cunha Aguiar
Assessor B	CC-2	Amaro Fabiano Guimarães Junior
Assessor B	CC-2	Cecília Medeiros de Freitas
Assessor B	CC-2	Gisele Silva do Nascimento
Assessor B	CC-2	Pedro Henrique Chactoura Nunes
Assessor B	CC-2	Viviane Fortuna de Paiva
Assessor C	CC-3	Amália Adriane dos Anjos
Assessor C	CC-3	Luciana Teixeira de Vasconcellos
Assessor C	CC-3	Manuela Nascimento Maia
Assistente A	CC-4	Williann da Silva Correia

ANEXO II AO DECRETO Nº 14709/2023
Cargos transferidos da Secretaria Municipal de Governo

CARGO	SÍMBOLO	OCUPADO POR
Assessor A	CC-1	Dayse Vianna Noval
Assessor A	CC-1	Júlia de Miranda Goromar
Assessor A	CC-1	Lanna Cordeiro Horti
Assessor A	CC-1	Pâmella Valadares Console Silva
Assessor B	CC-2	Amanda dos Santos Trávisco
Assessor B	CC-2	Cléa Barroso Pereira

Portarias

Port. nº 84/2023 - Exonera, **RUBENS TAVARES GOULART** do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. nº 85/2023 - Nomeia **LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS** para exercer o cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em vaga decorrente da exoneração de Rubens Tavares Goulart.

Port. 86/2023 - Exonera, a pedido, **NÍVIA MARTINI BELCHIOR** do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Port. nº 87/2023 - Nomeia **RUBENS TAVARES GOULART** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em vaga decorrente da exoneração de Nívia Martini Belchior, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. nº 88/2023 - Exonera, a pedido, **YURI SISINO DOS SANTOS FELIPE** do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia.

Port. nº 89/2023 - Nomeia **VICTOR QUEIROZ DE ALMEIDA** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga decorrente da exoneração de Yuri Sisino dos Santos Felipe, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. nº 90/2023 - Exonera, a pedido, **VITOR SOUZA PONTES** do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia.

Port. nº 91/2023 - Nomeia **THÁIS BELLOTI LOUREIRO** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga decorrente da exoneração de Vitor Souza Pontes, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. nº 92/2023 - Exonera, a pedido, **JULIANA SOARES BAPTISTA DA SILVA CABRAL** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia.

Port. nº 93/2023 - Nomeia **ANA PAULA RIBEIRO ALVES** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga decorrente da exoneração de Juliana Soares Baptista da Silva Cabral, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. nº 94/2023 - Exonera, a pedido, **MARISA NAZARETH DA FONSECA COSTA** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia.

Port. nº 95/2023 - Nomeia **PAULA DOMINGUES DA CUNHA GUIMARÃES** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga decorrente da exoneração de Marisa Nazareth da Fonseca Costa, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. nº 96/2023 - Exonera, a pedido, **LUIZ FELIPP CASTELANO** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

Port. nº 97/2023 - Nomeia **CARINA DE ALMEIDA CUNHA** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, em vaga decorrente da exoneração de Luiz Felipp Castelano, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. nº 98/2023 - Exonera, a pedido, **DIENE DA SILVA SOARES MORAIS** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

Port. nº 99/2023 - Exonera, a pedido, **ALESSANDRA MACIEL REZENDE CHAVES** do cargo de Diretor Adjunto, CC-4, da UMEI Elenir Ramos Meirelles, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação.



Port. nº 100/2023 -Exonera, a pedido, **ELISIO SOUSA COELHO** do cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Port. nº 101/2023 - Nomeia **SIDNEI MACHADO DE ANDRADE** para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em vaga da exoneração de Elisio Sousa Coelho, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. nº 102/2023 - Exonera, a pedido, **THIAGO AUGUSTO LOPES DA SILVA** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

Port. nº 103/2023 -Exonera, **ANGÉLICA TELÉSFORO DE OLIVEIRA MEDEIROS** do cargo de Assistente A, CC-4, da Administração Regional de Itaipu e Engenho do Mato, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. nº 104/2023 - Nomeia **EVANDRO DA CRUZ NUNES FILHO** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Administração Regional de Itaipu e Engenho do Mato, em vaga decorrente da exoneração de Angélica Telésforo de Oliveira Medeiros, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. nº 105/2023 - Exonera, de pedido, **MARIANA BRIOLA LEMOS PROCOPIO** do cargo de Assessor C, CC-3, da Administração Regional de Itaipu e Engenho do Mato.

Port. nº 106/2023 - Nomeia **ANGÉLICA TELÉSFORO DE OLIVEIRA MEDEIROS** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Administração Regional de Itaipu e Engenho do Mato, em vaga decorrente da exoneração de Mariana Briola Lemos Procopio, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2023.

Port. nº 107/2023 - Exonera a pedido, **FÁTIMA REGINA FERREIRA DA SILVA** do cargo, de Assistente A, CC-4, da Administração Regional de Itaipu e Engenho do Mato.

Port. nº 108/2023 - Nomeia **JOANA D'ARC DE SOUZA** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Administração Regional de Itaipu e Engenho do Mato, em vaga decorrente da exoneração de Fátima Regina Ferreira da Silva, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. nº 109/2023 - Exonera **LARISSA PINTO DE SOUZA CODEÇO** do cargo de Assessor A, CC-1, da Procuradoria Geral do Município, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. nº 110/2023 - Exonera, **ROBERTA ADED GUSSEM** do cargo de Assessor B, símbolo CC-2, da Procuradoria Geral do Município, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. nº 111/2023 Exonera, **ANDREA NEVES FRAGA SEREJO** do cargo isolado, de provimento em comissão, de Assistente A, CC-4, da Procuradoria Geral do Município, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. nº 112/2023 Nomeia **ROBERTA ADED GUSSEM** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Procuradoria Geral do Município, em vaga decorrente da exoneração de Larissa Pinto de Souza Codeço, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. nº 113/2023 Nomeia **ANDREA NEVES FRAGA SEREJO** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Procuradoria Geral do Município, em vaga decorrente da exoneração de Roberta Aded Gussem, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. nº 114/2023 Nomeia, **LARISSA PINTO DE SOUZA CODEÇO** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Procuradoria Geral do Município, em vaga decorrente da exoneração de Andrea Neves Fraga Serejo, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. Nº254/2023 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1626/2021 – Processo nº 020/005124/2022.

PORT. Nº 255/2023 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1627/2021 – Processo nº 020/005125/2021.

PORT. Nº 256/2023 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1631/2021 – Processo nº 020/005131/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 002/2023

Nomear o Vereador Jonatan Anjos como suplente em substituição ao Vereador Renato Cariello, no Segmento do Poder Legislativo no Conselho Municipal e Política Urbana de Niterói – COMPUR;

PORTARIA Nº 004/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º: Modifica o art. 12 da Portaria 017/2017, valendo constar o valor da bolsa do estágio remunerado no valor de R\$900,00 (novecentos reais), equivalente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 005/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO e MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **Jorge Octávio Gigante**, matrícula 235.169-0 e **Álvaro Adolpho V. de Oliveira**, matrícula 235.926-3 representando a Fiscalização de Obras e **Sylvio Maia Botelho**, matrícula 234.682-3 para a composição da **COMISSÃO DE VISTORIA ADMINISTRATIVA** nos termos dos artigos 483 e seguintes da Lei 2624-08, para vistoria administrativa referente a construção irregular na Estrada Viçoso Jardim conforme apurado no processo administrativo nº 130/002258/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e/ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

INTIMAÇÃO

O REQUERENTE – Rua Visconde de Sepetiba, 185 - Centro - 31725; O REQUERENTE – Rua Barão do Amazonas, 114 – Centro – 31724.

DESPACHO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Processo: 080007989/2022

AUTO POSTO MASTER DO FONSECA LTDA
ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, 1042 – FONSECA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01778

“Sou pela manutenção do referido auto em função de execução e conclusão das referidas obras, não licenciadas.”

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Prorroga o prazo previsto na Portaria Nº 029/2022, que trata da ocupação de espaços, divulgação e comercialização de seus trabalhos na Feira de Artesanato no Campo de São Bento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS CULTURAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria de Nomeação nº 039/2022, do Prefeito Municipal de Niterói, resolve:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.624/2008 e no Decreto nº 10.267/2008, que regulamenta das Feiras de Artesanato no Município de Niterói, bem como o disposto na Portaria Nº 029/2022;

RESOLVE:

Art 1º Estabelece o prazo adicional de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para a verificação das vagas existentes e tipos de trabalhos que poderão ser objeto de futura seleção para comercialização no Campo de São Bento, por meio da atuação conjunta dos órgãos e secretarias envolvidos, conforme o disposto no Decreto nº 10.267/2008;

Art 2º Dúvidas, esclarecimentos e informações adicionais devem ser encaminhadas pelo email: cadastroartesanatocsb@gmail.com

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em **JANEIRO/2023**.

7500027872022
7500041992022
7500043732022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art 1º – PROMOVER A PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO, com fundamento no Artigo 159, inciso II da Lei Orgânica do Município de Niterói, datada de 04.04.90 e considerando o que estabelecem os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei 3.067/13, de 13 de dezembro de 2013 e o §4º do artigo 26 da Lei nº 3.246/2016 de 27 de dezembro de 2016 e a Portaria FME nº 600 /2006, de 27 de junho de 2006, de acordo com a tabela abaixo:

Matrícula	Processo	Progressão Concedida
112379903	9900008159/2022	NM
112336121	9900008494/2022	NS
112378695	9900008603/2022	NS
112379918	9900008746/2022	NS
112207827	9900008522/2022	ESP
112363919	9900008991/2022	ESP
112372944	9900008366/2022	ESP
112378690	9900008520/2022	ESP
112379742	9900008412/2022	ESP
112378926	9900008701/2022	MTD
112379905	9900008363/2022	MTD
112341030	9900008594/2022	DTR
112349256	9900009091/2022	DTR

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. (Portaria FME/ 034/ 2023)

Processos Indeferidos

Matrícula	Processo
112370146	9900008502/2022
112379915	9900008700/2022

Homologação do Pregão Eletrônico nº 053/2022

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, homologando o Pregão Eletrônico nº 053/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de BANDINHA RÍTMICA E FLAUTAS, para atender às necessidades das unidades municipais de educação infantil de Niterói, em favor da licitante **AGLILATE COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº 09.031.663/0001-48, vencedora da disputa com o valor de R\$ 199.779,84 (cento e noventa e nove mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 2043.12.368.0135.4070, Código de Despesa nº 3390-30, Fonte 550. Processo Administrativo: 210/11648/2022.

Homologação do Pregão Eletrônico nº 048/2022

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, homologando o Pregão Eletrônico nº 048/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de RECURSO EDUCATIVO E FERRAMENTA PEDAGÓGICA PERTENCENTE A ABORDAGEM REGGIO EMILIA (CAIXA DE LUZ), para atender às necessidades das unidades municipais de educação infantil de Niterói, em favor da licitante **D LENZI COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS-EIRELI**, CNPJ nº 13.416.794/0001-10, vencedora da disputa com o valor de R\$ 129.799,20 (cento e vinte nove mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 2043.12.368.0135.4070, Código de Despesa nº 3390-30, Fonte 550. Processo Administrativo: 210/11642/2022.

Homologação do Pregão Eletrônico nº 055/2022

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, homologando o Pregão Eletrônico nº 055/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de BRINQUEDOS EM SALA DE AULA, para atender às necessidades das unidades municipais de educação infantil de Niterói, em favor da licitante **DJ DIAS COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº 17.874.862/0001-46, vencedora da disputa com o valor de R\$ 286.496,86 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 2043.12.368.0135.4070, Código de Despesa nº 3390-30, Fonte 550. Processo Administrativo: 210/11648/2022.

Homologação do Pregão Eletrônico nº 046/2022

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, homologando o Pregão Eletrônico nº 046/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de MESAS DE PING-PONG E PEBOLIM, para atender às necessidades das unidades municipais de educação infantil de Niterói, em favor das licitantes **CENTURY COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 02.885.591/0001-57, vencedora do LOTE 1 com o valor de R\$ 88.399,68 (oitenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), e **BR ONLINE ELÉTRICA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 24.939.626/0001-26, vencedora do LOTE 2 com o valor de R\$ 108.788,30 (cento e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 20.43.12.361.0135.4067, Código de Despesa nº 4490-52, Fonte 550. Processo Administrativo: 210/11639/2022.

Homologação do Pregão Eletrônico nº 050/2022

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, homologando o Pregão Eletrônico nº 050/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de BICICLETAS, VELOTRÓIS, TRICICLOS E CARRINHOS DE PASSEIO para atender às necessidades das unidades municipais de educação infantil de Niterói, em favor das licitantes **BENEDES SOARES BATISTA ME**, CNPJ nº 23.303.444/0001-00, vencedora do LOTE 1 com o valor de R\$ 56.499,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais), **DJ DIAS COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 17.874.862/0001-46, vencedora do LOTE 2 com o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), **DARK MOUNTAIN BIKE SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ: 47.935.916/0001-05, vencedora do LOTE 3 com o valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), e do LOTE 4 com valor de R\$ 4.374,00 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 20.43.12.365.0135.4066, Código de Despesa nº 3390.30, Fonte 550. Processo Administrativo: 210/11651/2022.

Homologação do Pregão Eletrônico nº 041/2022

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, homologando o Pregão Eletrônico nº 041/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de TOALHAS DE BANHO, TOALHAS DE ROSTO, LENÇÓIS, EDREDONS E COLCHONETES, para atender às necessidades das unidades municipais de educação infantil de Niterói, em favor da licitante **CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA**, CNPJ nº 10.430.444/0001-10, vencedora dos LOTES 1, 2 e 4 com o valor de R\$ 517.650,00 (quinhentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta reais), **DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, CNPJ: 37.020.966/0001-09, vencedora do LOTE 3 com o valor de R\$ 93.960,00 (noventa e três mil novecentos e sessenta reais) e **TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHOES**, CNPJ: 37.652.650/0001-21, vencedora do LOTE 5 com o valor de R\$ 404.956,00 (quatrocentos e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais), totalizando um valor de R\$ 1.016.566,00 (um milhão e dezesseis mil quinhentos e sessenta e seis reais). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 2043.12.368.0135.4070, Código de Despesa nº 3390-30, Fonte 605. Processo Administrativo: 210/10455/2022.

Corrigenda da Publicação referente a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 023/2022, publicada em 17/12/2022. Onde se lê: "Código de Despesa nº 4090-52, Fonte: 139", leia-se: "Código de Despesa nº 4490-52, Fonte: 550".

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nomear **DENIZE CABANEZ DE PAULA TALARICO**, a contar de 01/02/2023, para o cargo **Assistente Administrativo**, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº 2.104, de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021. (Portaria nº 018 /2023)

Nomear **ANTONIO DUARTE DE SOUZA**, a contar de 01/02/2023, para o cargo **Assistente Administrativo**, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº 2.104, de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021. (Portaria nº 019 /2023)

Nomear **RODRIGO DO NASCIMENTO SOARES**, a contar de 01/02/2023, para o cargo **Assistente Administrativo**, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº 2.104, de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021. (Portaria nº 020 /2023)

Nomear **MICHELE MAGALHAES VIANA DA SILVA**, a contar de 01/02/2023, para o cargo **Assistente Administrativo**, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº 2.104, de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021. (Portaria nº 021 /2023)

Nomear **MARIA HELENA MORAIS SILVA**, a contar de 01/02/2023, para o cargo **Assistente Administrativo**, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº 2.104, de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021. (Portaria nº 022 /2023)

Nomear **DANIELE PEREIRA TARANTO**, a contar de 10/02/2023, para o cargo **Técnico de Enfermagem**, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021. (**Portaria nº 301 /2023**)

Nomear **RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA**, a contar de 10/02/2023, para o cargo **Técnico de Enfermagem**, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021. (**Portaria nº 302 /2023**)

Nomear **HENEAS GUILHERME DOS SANTOS**, a contar de 10/02/2023, para o cargo **Técnico de Enfermagem**, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021. (**Portaria nº 303 /2023**)

Nomear **MAURÍCIO MACHADO LOPES COELHO**, a contar de 10/02/2023, para o cargo **Técnico de Enfermagem**, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021. (**Portaria nº 304 /2023**)

Nomear **ISABELA DE OLIVEIRA LINS FERREIRA**, a contar de 10/02/2023, para o cargo **Técnico de Enfermagem**, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021. (**Portaria nº 305 /2023**)

Nomear **CASSIANA CARDOSO DOS SANTOS LIMA**, a contar de 10/02/2023, para o cargo **Técnico de Enfermagem**, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021. (**Portaria nº 306 /2023**)

Nomear **THAYSA DE SOUZA ANDRADE**, a contar de 10/02/2023, para o cargo **Técnico de Enfermagem**, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021. (**Portaria nº 307 /2023**)

Nomear **VALDELIZA MIRANDA AFFONSO**, a contar de 10/02/2023, para o cargo **Técnico de Enfermagem**, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021. (**Portaria nº 308 /2023**)

Nomear **ALBINA NUNES HERINGER**, a contar de 10/02/2023, para o cargo **Técnico de Enfermagem**, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021. (**Portaria nº 309 /2023**)

Nomear **AILTON DA SILVA**, a contar de 10/02/2023, para o cargo **Técnico de Enfermagem**, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021. (**Portaria nº 310 /2023**)

Nomear **MARESSA KAREN DE MATOS MATTOS**, a contar de 10/02/2023, para o cargo **Técnico de Enfermagem**, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021. (**Portaria nº 311 /2023**)

Nomear **DAGMAR VALENTIM BOMFIM**, a contar de 10/02/2023, para o cargo **Técnico de Enfermagem**, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021. (**Portaria nº 312 /2023**)

Nomear **SIMONE JOSE DE MOURA**, a contar de 10/02/2023, para o cargo **Técnico de Enfermagem**, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021. (**Portaria nº 313 /2023**)

Nomear **DIOGO PEREIRA DE ANDRADE**, a contar de 10/02/2023, para o cargo **Técnico de Enfermagem**, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021. (**Portaria nº 314 /2023**)

Nomear **CLAUDIA FERNANDES DE SANT ANNA VALLE**, a contar de 10/02/2023, para o cargo **Técnico de Laboratório**, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021. (**Portaria nº 315 /2023**)

Nomear **PRISCILLA SUZAN FRANCO DAMASCENO**, a contar de 10/02/2023, para o cargo **Técnico de Radiologia**, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021. (**Portaria nº 316 /2023**)

Nomear **LEANDRO SARDINHA DOS SANTOS**, a contar de 10/02/2023, para o cargo **Técnico de Radiologia**, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021. (**Portaria nº 317 /2023**)

Nomear **DANIEL FONSECA PASCHOAL**, a contar de 10/02/2023, para o cargo **Técnico de Radiologia**, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021. (**Portaria nº 318 /2023**)

Nomear **CAUA XAVIER DO AMARAL**, a contar de 10/02/2023, para o cargo **Técnico de Radiologia**, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021. (**Portaria nº 319 /2023**)

Nomear **RODRIGO FERREIRA DE ANDRADE**, a contar de 10/02/2023, para o cargo **Técnico de Radiologia**, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021. (**Portaria nº 320 /2023**)

Nomear **ALDENY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA**, a contar de 10/02/2023, para o cargo **Técnico de Radiologia**, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021. (**Portaria nº 321 /2023**)

Nomear **MAURI PEREIRA DE OLIVEIRA**, a contar de 10/02/2023, para o cargo **Técnico de Radiologia**, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021. (**Portaria nº 322 /2023**)

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE

PORT. Nº06/2023

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 14, § 2º, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria Gabinete do Prefeito nº1.092/2022, resolve RECONDUZIR Stefânia Santos Soares para exercer o cargo de Diretora de Atenção à Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO N.º: 013/2023; **INSTRUMENTO:** Contrato FeSaúde n.º 001/2023; **PARTES:** FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI e SAMUEL LOREDO DA SILVA JUNIOR e VANESSA MANHÃES PLÁCIDO LOREDO DA SILVA; **OBJETO:** Locação do imóvel sito à Rua Geralda Pontes Miranda de Oliveira, S/N, Quadra 86, Lote 08, bairro Engenho do Mato, Niterói/RJ, Cep: 24.344-580, inscrita no PMN sob o nº. 090.709-7, com matrícula no 2º RGI sob



o nº 11.893-A; **PRAZO:** O prazo de locação será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do presente no Diário Oficial; **VALOR:** O valor global deste contrato é estimado em R\$ 37.559,99 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos); **VERBA:** Natureza das Despesas: 4.01.01.07.01.0018 – Serviços de Locação; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993, bem como pelo processo administrativo nº 9900000896/2023; **ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2023

CORRIGENDA

No Extrato de Contrato nº 012/2023, relativo à publicação do Contrato Comodato FeSaúde nº 01/2023 firmado entre a Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a Segunda Igreja Batista de Itaipu, publicado em 31 de janeiro de 2023, onde se lê: "Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2023"; leia-se: "Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2023".

NITERÓI PREV

PORTARIA PRESI nº 18/2023. CONCEDER, a contar de 21/12/2022, pensão a **MARIA NAZARETH VALERIO DA SILVA**, viúva do ex - servidor, **ROBERTO DA SILVA**, aposentado no cargo de DATILÓGRAFO – NÍVEL 05 – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 214.508-4, cujo óbito ocorreu em 21/12/2022, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, o artigo 40, § 7º, inciso I e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. 103/2019, conforme processo nº **310/000004/2023**.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada em parcela única, a contar de 21/12/2022, em **R\$ 1.297,86** (um mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), a pensão mensal de **MARIA NAZARETH VALERIO DA SILVA**, viúva do ex – servidor **ROBERTO DA SILVA**, aposentado no cargo de DATILÓGRAFO – NÍVEL 05 – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 214.508-4, falecido em 21/12/2022, conforme parcela abaixo:

Total da Pensão:

Lei nº 3.720/2022 c/c o artigo 40, § 7º, inciso I e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88..... **R\$ 1.297,86**

TOTAL.....R\$ 1.297,86

R\$ 714,46 (proventos do ex-servidor 30/35 avos) + R\$ 250,04 (30% Adicional de Tempo Serviço) + R\$ 333,36 (40% Gratificação de Insalubridade) = R\$ 1.297,86.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Niterói Prev., no uso de suas atribuições legais, decide **CONVOCAR** para comparecer nesta Autarquia Previdenciária, localizada na Rua da Conceição, 195, sala 402, Centro, Niterói – RJ, o Sr.ª **ROSE HELENA MOREIRA**, no dia 02/02/2023, às 11:00 horas, para tomar conhecimento da decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro- TCE-RJ, exarada no Processo Administrativo nº 200/2461/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Niterói Prev., no uso de suas atribuições legais, decide **CONVOCAR** para comparecer nesta Autarquia Previdenciária, localizada na Rua da Conceição, 195, sala 402, Centro, Niterói – RJ, o Sr.ª **GERSON MUNIZ SOARES**, no dia 02/02/2023, às 11:00 horas, para tomar conhecimento da decisão exarada no Processo Administrativo nº 310/0071/2023.

PORTARIA Nº 020/2023

O Presidente da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar as datas de pagamento dos aposentados e pensionistas do Município de Niterói, para o exercício de 2023, de acordo com o calendário abaixo:

ANO 2023

Mês de competência	Data do pagamento
JANEIRO	02 DE FEVEREIRO
FEVEREIRO	02 DE MARÇO
MARÇO	04 DE ABRIL
ABRIL	03 DE MAIO
MAIO	02 DE JUNHO
JUNHO	04 DE JULHO
JULHO	02 DE AGOSTO
AGOSTO	04 DE SETEMBRO
SETEMBRO	03 DE OUTUBRO
OUTUBRO	03 DE NOVEMBRO
NOVEMBRO	04 DE DEZEMBRO
DEZEMBRO	03 DE JANEIRO/24

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS

PORTARIA NITTRANS n.º 001/2023

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005.

Considerando a necessidade de adequar o exercício de cargo e função, em obediência ao Estatuto Social da NITTRANS, resolve:

Exonerar, a contar de 01 de fevereiro de 2023, **NICOLLE SERRANO DIAS**, do cargo isolado, de provimento em comissão, Chefe de Serviço de Sinalização Vertical, da Diretoria de Planejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Viária, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NITTRANS.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELITUR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 03/2023, **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELITUR E **SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA DO BARRETO E BARRADAS.OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o **PATROCÍNIO** com o intuito de incentivo para realização do desfile do Carnaval do Barreto, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ ou do lazer.Será compreendido com **Matiné no Horto do Barreto, Baile de Carnaval na Rua General Castrioto e Rua Benjamin Constant** nos dias 18, 19 20 e 21 de fevereiro de 2023; **Desfile da Banda dos Amigos do Lago do Barradas** no dia 04 de fevereiro de 2023; **Bloco Carnavalesco Empurra que Pega, Banda do Combinado 5 de julho** no dia 11 de fevereiro de 2023; **Bloco das Piranhas do Barreto** no dia 11 de fevereiro de 2023 e **Banda Arrasta Tudo do Barreto do Clube do Humaitá** no dia 21 de fevereiro de 2023, todos nesta Cidade. **VALOR GLOBAL:** R\$ 183.866,64 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos), **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 24 (vinte e quatro) dias, contados a partir de 31 de janeiro de 2023, valendo a data da assinatura como termo inicial de vigência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N.D. 10.52.23.695.0138.6667, P.T. 3.3.3.5.0.41.00.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 5000000639/2022, regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016 em especial pelo artigo 27, §3, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **Processo Nº 500000639/2022. DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 04/2023, **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELITUR E **GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL BLOCO CARNAVALESKO "DATA VENIA DOUTOR"**, **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o **PATROCÍNIO** com o intuito de incentivo para realização do desfile do Bloco **G.R.C.B.C.D.V.D**, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ ou do lazer., O Desfile será no dia 10 de fevereiro de 2023, entre as Ruas Coronel Gomes Machado e rua aos fundos do Edifício Tower 200. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.605,00 (onze mil seiscentos e cinco reais).**PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 14 (quatorze) dias, contados a partir de 31 de janeiro de 2023, valendo a data da assinatura como termo inicial de vigência.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N.D. 10.52.23.695.0138.6667, P.T. 3.3.3.5.0.41.00.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 5000000638/2022, regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016 em especial pelo artigo 27, §3, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam.**PROCESSO Nº 500000638/2022. DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 05/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELITUR E **ASCLIN – ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CLIN;** **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o **PATROCÍNIO** com o intuito de incentivo para realização do desfile do bloco "UNIDOS DA ASCLIN", com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ ou do lazer; O desfile será realizado no dia 10 (dez) de fevereiro de 2023, local de concentração às 15h, na Rua Dr. Manoel Lazari, São Lourenço/ Niterói, nesta Cidade; **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.6000,00 (seis mil e seiscentos reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 14 (quatorze) dias, contados a partir de 31 de janeiro de 2023, valendo a data da assinatura como termo inicial de vigência; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N.D. 10.52.23.695.0138.6667, P.T. 3.3.3.5.0.41.00.00.00 FT: 0138; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 5000000014/2022, regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016 em especial pelo artigo



27, §3, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 500000014/2022. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 06/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E **G.R.B.C MANCANDO DE RÉ. OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o **PATROCÍNIO** com o intuito de incentivo para realização do desfile do Bloco **G.R.B.C MANCANDO DE RÉ**, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ ou do lazer. O Desfile será no dia 11 de fevereiro de 2023, com concentração às 16:00 horas na Rua Américo Oberlaender esquina com Rua Santa Rosa, com início do evento previsto para às 17:00 horas e encerramento da atividade prevista para as 20:00 horas. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias, contados a partir de 31 de janeiro de 2023, valendo a data da assinatura como termo inicial de vigência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N.D. 10.52.23.695.0138.6667, P.T. 3.3.3.5.0.41.00.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 5000000645/2022, regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016 em especial pelo artigo 27, §3, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 500000645/2022. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 07/2023, **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E **BLOCO TÔ DURO + DE COPO CHEIO. OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o **PATROCÍNIO** com o intuito de incentivo para realização do desfile do Bloco Carnavalesco **"TÔ DURO + DE COPO CHEIO"**, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ ou do lazer. O evento será realizado no dia 11 de fevereiro de 2023 com previsão de início às 12h e término às 22h no Bairro do Barreto, Niterói. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 14 (quatorze) dias, contados a partir de 31 de janeiro de 2023, valendo a data da assinatura como termo inicial de vigência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N.D. 10.52.23.695.0138.6667, P.T. 3.3.3.5.0.41.00.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 5000000627/2022, regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016 em especial pelo artigo 27, §3, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 500000627/2022. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 08/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E **G.R.B.V – VEM QUEM NÃO É MANDADO; OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o **PATROCÍNIO** com o intuito de incentivo para realização do desfile do bloco **"VEM QUEM NÃO É MANDADO"** com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ ou do lazer. O desfile será realizado no dia 12 (doze) de fevereiro de 2023, às 15h, local de concentração, na Rua Santa Ingrid, 10, Atalaia, Pendoitaba/Niterói, nesta Cidade; **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 14 (quatorze) dias, contados a partir de 31 de janeiro de 2023, valendo a data da assinatura como termo inicial de vigência; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N.D. 10.52.23.695.0138.6667, P.T. 3.3.3.5.0.41.00.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 5000000648/2022, regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016 em especial pelo artigo 27, §3, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 500000648/2022. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 09/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO BLOCO CARNAVALES COORDÃO DA BOLA BRANCA; OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o **PATROCÍNIO** com o intuito de incentivo para realização do desfile do Bloco Carnavalesco **"BLOCO CARNAVALES COORDÃO DA BOLA BRANCA COM A CORTE DOS IDOSOS"** com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ ou do lazer. O evento terá a sua abertura realizada no dia 02 de fevereiro de 2023 no Clube Canto do Rio, em Niterói/RJ das 15h às 19h e o desfile no dia 11 de fevereiro de 2023 com previsão de início às 09h com Concentração na Praça Getúlio Vargas, Avenida Alberto Torres, Praia de Icaraí, Niterói/RJ com trajeto até a Igreja São Judas Tadeu, Ari Parreiras, Praia de Icaraí, Niterói/RJ e término às 13h; **VALOR GLOBAL:** R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 14 (quatorze) dias, contados a partir de 31 de janeiro de 2023, valendo a data da assinatura como termo inicial de vigência; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N.D. 10.52.23.695.0138.6667, P.T. 3.3.3.5.0.41.00.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 5000000582/2022, regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016 em especial pelo artigo 27, §3, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 5000000582/2022. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023.**

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COMPROMISSO REGISTRADO SOB O Nº 069/2022

A Fundação de Arte de Niterói – FAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.550.176/0001-36, sediada na Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ, neste ato representado pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói – FAN, Fernando Brandão Solano de Mendonça, casado, músico, portador da identidade nº 20.104.505-1 e inscrito no CPF sob o nº 110.303.847-89, domiciliado na Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ, no CEP nº 24210-470, doravante designada **CONCEDENTE**, a estudante **ANDRESSA DE BARROS ALMEIDA**, ora estagiário e interveniente a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, vem pelo presente instrumento rescindir e comum acordo o Termo de Compromisso de Estágio registrado sob o nº 069/2022, a contar de 06/01/2023, sem incidência de danos morais e materiais à FAN, conforme o Processo Administrativo nº 220/002694/2021.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA ATOS DO PRESIDENTE

PORT. Nº. 61/2023 – Dispensar a contar de 01/02/2023, **RODRIGO DA SILVA AZEREDO** da FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 11.
PORT. Nº. 62/2023 – Designar a contar de 01/02/2023, **UESLLEI BENEVIDES DEMANI** para exercer a FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 11, em vaga decorrente da dispensa de Rodrigo da Silva Azeredo.
PORT. Nº. 63/2023 – Dispensar a contar de 01/02/2023, **MARCOS SOARES DA SILVA FILHO** da FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 12.
PORT. Nº. 64/2023 – Designar a contar de 01/02/2023, **AURELIO BERNARDO DE ARAUJO OSORIO** para exercer a FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 12, em vaga decorrente da dispensa de Marcos Soares da Silva Filho.
PORT. Nº. 65/2023 – Dispensar a contar de 01/02/2023, **SHIRLEY APARECIDA REIS ANDRADE** da FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 2.
PORT. Nº. 66/2023 – Designar a contar de 01/02/2023, **RODRIGO ROBERTO DE CARVALHO DE SOUSA** para exercer a FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 2, em vaga decorrente da dispensa de Shirley Aparecida Reis Andrade.
PORT. Nº. 67/2023 – Dispensar a contar de 01/02/2023, **TATIARA DA SILVEIRA SOUZA** da FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 6.
PORT. Nº. 71/2023 – Dispensar a contar de 01/02/2023, **GILBERTO MEDEIROS FESTA FILHO** da FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 9.
PORT. Nº. 72/2023 – Designar a contar de 01/02/2023, **ALBERTO LOPES DA SILVA LESSA** para exercer a FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 9, em vaga decorrente da dispensa de Gilberto Medeiros Festa Filho.
PORT. Nº. 73/2023 – Tornar insubsistente a portaria de nº 35/2023, publicada em 20 de Janeiro de 2023.
PORT. Nº. 75/2023 – Dispensar a contar de 27/01/2023, **THAYS MEDEIROS DE LIMA** da FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 6.
PORT. Nº. 76/2023 – Designar a contar de 01/02/2023, **DANIELLY DE ABREU ALVES** para exercer a FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 6, em vaga decorrente da dispensa de Thays Medeiros de Lima.
PORT. Nº. 77/2023 – Dispensar a contar de 01/02/2023, **RICARDO BARDETE MORAES** da FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 8.
PORT. Nº. 78/2023 – Designar a contar de 01/02/2023, **DAILTON SANTOS DA CRUZ** para exercer a FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 8, em vaga decorrente da dispensa de Ricardo Bardete Moraes.
PORT. Nº. 80/2023 – Designar a contar de 01/02/2023, **MARIA EDUARDA DA SILVA SEIXAS RANGEL** para exercer a FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 4, em vaga decorrente da dispensa de Valéria Delibero Tatsch.